

LEI Nº 676

De: 13.02.94

SÚMULA: Altera dispositivos das Lei nº 627 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 8º, inciso VI letra “b”, que passa a Ter a seguinte redação:

“b” - Manter os serviços de iluminação pública, ampliar em até 2.000,00m (dois mil metros) a rede de energia elétrica e instalar até 40 (quarenta) superpostes;

Fica acrescido ao Artigo 8º, inciso VIII da Lei supracitada a Letra “N” com a seguinte redação:

“N” – Ampliar a eletrificação rural pelo sistema mutirão em convênio a Cia Paranaense de ENERGIA ELETRICA – COPEL.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL